



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 930 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e consubstânciado pela Lei Federal nº 6.205 de 29 de abril de 1975 e Decreto Federal nº 84.144 de 1º de novembro de 1979 e em obediência ao artigo 5º da Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970 e Lei Municipal 427 de 28 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Artigo 1º) - A tabela de taxas constantes da Lei Municipal nº 276/70 fica atualizada nos seus valores e denominação e que são constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º) - Nos termos da legislação pertinente fica estabelecido como valor de referência (VR), para o cálculo das obrigações pecuniárias previstas neste Decreto, o valor de Cr\$ 1.962,20 (hum mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos), para vigorar durante o exercício de 1980.

## SEÇÃO I

NATUREZA DA ATIVIDADE

Períodos e Aliquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR).

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u> Cr\$.
1) - <u>Indústrias</u>			
a) - até 10 empregados . . . . .	1,5	1,5	2.943,30
b) - de 11 a 20 empregados..	2,5	2,5	4.905,50
c) - de 21 a 50 empregados..	5	5	9.811,00
d) - de 51 a 100 empregados.	7	7	13.735,40
e) - de 101 a 400 empregados	20	20	39.244,00
f) - acima de 400 empregados	40	40	78.488,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA ATIVIDADE

## Períodos e Aliquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR).

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u>
2) - <u>PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA</u>		<u>ZONA RURAL</u>	
a) - até 10 empregados .....	0,1	0,1	. 196,20
b) - de 11 a 20 empregados .....	0,5	0,5	981,00
c) - de 21 a 50 empregados .....	0,7	0,7	1.373,40
d) - de 51 a 100 empregados .....	0,9	0,9	1.765,80
e) - acima de 100 empregados .....	1	1	1.962,20
3) - <u>COMÉRCIO</u>		<u>ZONA COMERCIAL</u>	
a) - Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougues, mercearias e estabelecimentos de pequeno porte e quitandas)	0,5	0,5	981,00
b) - Super mercados, panificadoras restaurantes, churrascarias..	1,5	1,5	2.943,00
c) - bares e lanchonetes .....	0,6	0,6	1.177,30
d) - bar com bilhar e quaisquer ou tros jogos de mesa exceto jo- go carteadado .....	1,5	1,5	2.943,30
4) - <u>QUAISQUER OUTROS RAMOS DE ATI VIDADES COMERCIAIS</u>			
I - estabelecimentos bancários, de créditos, e financiamento - investimentos de seguros, de - capitalização e similares ....	10	10	19.622,00
II - hotéis, pensões e simila - res .....	8	8	15.697,60
a) motéis por apartamentos ...	5	5	9.811,00
5) - <u>DIVERSÕES PÚBLICAS</u>			
I - bailes e festas - período dia das 7:00 às 24:00horas ..	1	1	1.962,20
das 23:00 às 4:00 horas .....	2	2	3.924,40



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA ATIVIDADE

## Períodos e Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR)

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u>
II - cinemas e teatros anual ..	4	4	7.848,80
III - restaurantes dançantes, boates e similares anual ....	10	10	19.622,00
IV - bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, exceto jogo carteadado - por mesa - - anual .....	2	2	3.924,40
V - boliches - por pista - - anual .....	7	7	13.735,40
VI - tiro ao alvo - anual .....	7	7	13.735,40
VII - exposições, feiras e quermesses - anual .....	1	1	1.962,20
VIII - circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores .....	2	2	3.924,40
IX - competições esportivas ...	1	1	1.962,20
X - quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores - por mês	1	1	1.962,20
6) - <u>PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM</u> <u>RELAÇÃO DE EMPREGO</u>			
a) - grau superior - por ano ..	2	2	3.924,40
b) - grau médio - por ano .....	1	1	1.962,20
7) - Representantes comerciais-autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores - de negócios e outros profissionais autônomos por ano.	2	2	3.924,40
8) - Armazens gerais, frigoríficos, silos, guarda móveis - por ano. ....	2	2	3.924,40



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA ATIVIDADE

## Períodos e Aliquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR)

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u>
9) - Estabelecimento de veículos por ano .....	2	2	3.924,40
10) - Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação por ano .....	1	1	1.962,20
11) - Casas de loteria - por ano.	1,5	1,5	2.943,30
12) - Oficinas de consertos em geral por ano .....	0,5	0,5	981,10
a) oficina de consertos de autos e eletricidades em geral - por ano .....	0,5	0,5	981,10
13) - Postos de serviços para veículos, depósitos inflamáveis explosivos e similares - por ano .....	1,5	1,5	2.943,30
14) - Tinturarias e lavanderias -- por ano .....	0,5	0,5	981,10
15) - Salões de engraxates - por ano .....	0,2	0,2	196,20
16) - Barbearias, salões de beleza, estabelecimentos e banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres - por ano .....	1	1	1.962,20
17) - Ensino de qualquer grau ou natureza - por ano - seriado	2	2	3.924,40
18) - Laboratórios de análise clínicas e eletricidade médica - por ano .....	10	10	19.622,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA ATIVIDADE

## Períodos e Aliquotas Percentuais - sobre o Valor de Referência (VR).

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u>
19) - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres por ano .....	15	15	29.433,00
20) - Ambulantes:			
a) por ano .....	1	1	1.962,20
b) por mês .....	0,2	0,2	392,40
21) - Feirantes:			
I - com ocupação de até 2 ml. da via pública .....			
a)- por ano .....	0,5	0,5	981,10
b)- por mês .....	0,05	0,05	98,11
II - com ocupação de até 3 ml. da via pública .....			
a)- por ano .....	0,7	0,7	1.373,50
b)- por mês .....	0,07	0,07	137,35
III - com ocupação de até 4 ml. da via pública:			
a)- por ano .....	1	1	1.962,20
b)- por mês .....	0,1	0,1	196,20
IV - com ocupação de até 5 ml. da via pública:			
a)- por ano .....	1,3	1,3	2.550,80
b)- por mês .....	0,15	0,15	294,30
22) - Quaisquer outras atividades, indústrias, agro-pecuárias e financeiras, não incluídas nesta Tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas, -			



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA ATIVIDADE

## Períodos e Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR)

	<u>Localização</u>	<u>Fisc. de Func.</u>	<u>Valor</u>
que,, de modo permanente ou - temporário, prestam os servi- ços ou exerçam as atividades, conforme o que prescreve o - constante no artigo 176 do Cõ digo - por ano .....	1,5	1,5	2.943,30

## SEÇÃO II

### Da Taxa de licença para publicidade

- 1 - A exploração ou utilização de meios de publicidade em vias ou lo-  
gradouros públicos, ou em locais acessíveis ao público, com ou sem co  
brança de ingressos, é sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pa  
gamento da Taxa de Licença para Publicidade.
  - a) A Taxa de licença para Publicidade é devida pelo contribuinte que  
tenha interesse em publicidade própria ou de terceiros.
  - b) Os termos publicidade, anúncio, propaganda e divulgação são equi-  
valentes, para os efeitos de incidência da Taxa de licença para Publi  
cidade.
  - c) É irrelevante, para efeitos tributários, o meio ou a forma utiliza  
dos pelo contribuinte para transmitir a publicidade: tecido, plástico,  
papel, cartolina, papelão, madeira, pintura, metal, vidro ou acrílico,  
com ou sem iluminação de qualquer natureza, rótulos, selos, adesivos,  
placas ou faixas e similares.
- 2 - O pedido de licença deve ser instruído com a descrição detalhada do -  
meio e da forma de publicidade que serão utilizados, sua localização-  
e demais características essenciais.
  - a) Se o local em que será afixada a publicidade não for de proprieda-  
de do contribuinte, este deve juntar ao pedido a autorização dos pro-  
prietário.



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

- 3 - A Taxa de Licença para Publicidade será arrecadada nos seguintes - prazos de recolhimento:
  - I - as iniciais: no ato da concessão da licença;
  - II - as posteriores:
    - a) - quando anuais: até o último dia útil de janeiro de cada exercí-  
cio;
    - b) - quando mensais: até o dia 10 (dez) de cada mês;
    - c) - quando diárias: no ato do pedido.
- 4 - A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em -  
perfeitas condições de segurança sob pena de multa equivalente a -  
100% (cem por cento) do valor da Taxa de licença para publicidade e  
cassação da licença.
- 5 - A Taxa de Licença para Publicidade é devida de acordo com a seguin-  
te Tabela, e com os períodos nela indicados.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

PERÍODOS E ALÍQUOTAS PERCEN-  
TUAIS SOBRE O VALOR DE REFE-  
RENCIA (VR)

	(VR)	<u>Valor</u>
1 - Publicidade relativa a ati- vidade exercida no local, - afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, - agro-pecuários, de prestação de serviços e outros qualquer espécie ou quantidade .....	0,5	981,10
2 - Publicidade de terceiros, - afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos- industriais, comerciais, - agro-pecuários, de prestação de serviços e outros - Qual- quer espécie ou quantidade , por interessado na publicida- de .....	1	1.962,20



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

## Períodos e Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR)

	(VR)	<u>Valor</u>
3 - Publicidade:		
I - no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio - Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante .....	0,5	.981,10
II - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.....	1	1.962,20
III - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dia positivo - Qualquer quantidade por anunciante .....	1	1.962,20
IV - em vitrines, stands, vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agro-pecuários, de prestação de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante .....	1	1.962,20
4 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, cam		





# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

ESPECIE DE PUBLICIDADE

Períodos e Aliquotas Percentuais  
sobre o Valor de Referência (VR),

	(VR)	Valor
pos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, - inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais estaduais e federais Por anunciante.....	1	1.962,20
5. Publicidade por meio de projeção de - filmes, dias positivos ou similares - e em vias ou logradouros públicos - Qual quer quantidade por anunciante.....	0,2	392,40

## SEÇÃO - III

### Da Taxa de Licença para Execução de Obras

1. A construção, reconstrução, reforma-reparo acréscimo ou demolição de - edifícios, casas edículas ou muros, assim como o arruamento ou loteamento de terrenos, e quaisquer outras-obras em imóveis, são sujeitas à - prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para - Execução de Obras.
2. A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plan - tas ou projetos das obras, na forma de legislação pertinente.
3. A licença terá período de validade- fixado de acordo com a natureza, ex - tensão e complexidade da obra.
4. A Taxa de licença para Execução de Obras é devida de acordo com a se - guinte Tabela:



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

NATUREZA DAS OBRAS

Alíquotas Percentuais  
sobre o Valor de Referência (VR)

	(VR)	<u>VALOR</u>
1 - Construção de :		
a) edifícios ou casas até dois pavimentos, por m <sup>2</sup> . de área - construída .....	0,01	19,60
b) edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m <sup>2</sup> . de área construída .....	0,015	29,40
c) dependências em prédios residenciais, por m <sup>2</sup> . de área - construída .....	0,01	19,60
d) dependências em quaisquer - outros prédios, para quaisquer finalidades, por m <sup>2</sup> . de área - construída.....	0,03	58,80
e) barracões e galpões, por m <sup>2</sup> . de área construída .....	0,03	58,80
f) fachadas e muros, por metro linear em testadas .....	0,05	98,10
g) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear .....	0,05	98,10
h) reconstruções, reformas, re- paros e demolições, por m <sup>2</sup> . ..	0,02	39,20
2 - Arruamentos, loteamentos ou - desmembramentos, excluídas as - áreas destinadas a logradouros- públicos e as que sejam doadas- ao Município, por m <sup>2</sup> . .....	0,0005	0,98
3 - Outorga de "Habite-se":		
a) imóvel industrial, por m <sup>2</sup> . - de área construída.....	0,01	19,60
b) imóvel comercial, por m <sup>2</sup> . de área construída.....	0,01	19,60



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

## Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
c) imóvel residencial, por m2.- de área construída .....	0,005	9,80
4 - Quaisquer outras obras não espe- cificadas nesta Tabela:		
a) por metro linear .....	0,05	98,10
b) por metro quadrado .....	0,01	19,60

### SEÇÃO IV

I - Das Taxas de Serviços Diver-  
sos e da Base de Cálculo e das-  
Alíquotas. As bases de cálculos  
e as Alíquotas das Taxas de -  
Serviços Diversos são devidas -  
de acôrdo com a seguinte Tabela  
aplicando-se o valor de referên-  
cia (VR) em vigor:

#### I - Taxa de expediente e emolumentos

##### 1- ALVARÁS:

a) de licença concedida ou trans- ferida. ....	0,2	392,40
b) de qualquer natureza .....	0,2	392,40

##### 2- ATESTADOS:

a) por lauda até 33 linhas ....	0,06	117,70
b) sobre o que exceder, por lau- da ou fração .....	0,03	58,80

##### 3- BAIXA:

a) de qualquer natureza, em lan- çamento ou registro .....	0,02	39,20
---	------	-------

##### 4- CERTIDÕES:

a) por lauda até 33 linhas .....	0,06	117,70
----------------------------------	------	--------



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

Aliquotas Percentuais  
sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração .....	0,03	58,80
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b" .....	0,1	196,20
d) de quitação .....	0,06	117,70
5- <u>GUIAS E DOCUMENTOS:</u>		
a) guias, avisos - recibos e outros .....	0,01	19,60
b) 2º via de guias, avisos-recibos e outros .....	0,01	19,60
6- <u>PROTOCOLO:</u>		
a) petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos - aos órgãos ou autoridades municipais:		
- por lauda, até 33 linhas .....	0,05	98,10
- cada documento anexado, por - folha .....	0,01	19,60
- sobre o que exceder, por lauda ou fração .....	0,01	19,60
7- <u>TERMOS:</u>		
a) registros de qualquer natureza, lavrados em livros, ou fichas municipais, por páginas ou fração .....	0,015	29,40
8- <u>TRANSFERÊNCIA:</u>		
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo. ....	0,5	981,10
b) de nome, local, firma, ou ramo de negócio .....	0,5	981,10



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

Alíquotas Perc entuais  
sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
c) de veículo, de tração não motora, por unidade .....	0,2	392,40
d) de privilégio de qualquer natureza .....	0,2	392,40
9- <u>CÓPIA:</u>		
a) em papel xerox, por unidade.	0,0026	5,10
10- <u>INSCRIÇÃO:</u>		
a) em concursos públicos, no ato da inscrição (não restituíveis).....	0,1	196,20
11- <u>VISTORIA:</u>		
a) em circos e parques .....	0,05	98,10
b) em casas de diversões .....	0,05	98,10
c) em prédios:		
- na zona rural, a pedido de pessoa interessada, além da condução .....	0,15	294,30
- na zona urbana, a pedido de pessoa interessada .....	0,1	196,20
II - <u>SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO</u>		
1- <u>INUMACÃO EM SEPULTURA RASA:</u>		
a) de adulto, por cinco anos ..	0,1	196,20
b) de infante, por três anos ..	0,05	98,10
2- <u>INUMACÃO EM CARNEIRO:</u>		
a) de adulto, por cinco anos ..	0,2	392,40
b) de infante, por três anos ..	0,1	196,20
3- <u>PRORROGAÇÃO DE PRAZO:</u>		
a) de sepultura rasa, por cinco anos .....	1	1.962,20



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DA OBRAS

## Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR)

	(VR)	<u>Valor</u>
b) de carneiro, por cinco anos.	1	1.962,20
4- <u>PERPETUIDADE:</u>		
a) de sepultura rasa, por m2. .	0,5	981,10
b) de carneiro, por m2. ....	0,6	1.177,30
c) jazigo (carneiro duplo gemi- nado) p/m2. ....	1	1.962,20
d) nicho .....	0,2	392,40
5- <u>EXUMAÇÃO:</u>		
a) antes de vencido o prazo re- gulamentar de decomposição ....	0,2	392,40
b) após vencido o prazo regula- mentar de decomposição .....	0,15	294,30
6- <u>DIVERSOS:</u>		
a) abertura de sepultura, car - neiro, jazigo ou mousoleu perpê tuo para nova inumação .....	0,4	784,80
b) entrada de ossada no cemité- rio .....	0,3	588,60
c) retirada de ossada do cemité rio .....	0,2	3.924,40
d) remoção de ossada no inte - rior do cemitério .....	0,15	294,30
e) permissão para construção de carneiro colocação de inscrição e execução de obras de embeleza mento .....	0,2	392,40
f) emplacements .....	0,1	196,20
g) ocupação de ossário, por cin co anos.....	0,3	588,60



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

Aliquotas Percentuais  
sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
III - <u>TAXA DE NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO:</u>		
a) por emplacamento, incluído o curso da placa fornecida .....	0,1	196,20
IV - <u>TAXA DE APREENÇÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS:</u>		
1- <u>LIBERAÇÃO:</u>		
a) de veículo, por unidade ....	0,5	981,10
b) de animal cavalari, muiar ou - bovino por cabeça .....	0,2	392,40
c) de caprino, ovino, suíno, ou canino por cabeça .....	0,1	196,20
d) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, - por quilo .....	0,003	5,80
2- <u>ARMAZENAGEM:</u>		
a) de veículo por dia ou fração por unidade .....	0,003	5,80
b) de animal cavalari, muiar ou - bovino cavalari, muiar ou bovino - por cabeça e por dia, com ali - mentação .....	0,03	58,80
c) de caprino, ovino, suíno, ca - nino por cabeça ou por dia, com alimentação .....	0,02	39,20
d) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, - por dia e por quilo .....	0,0001	0,20



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

Alíquotas Percentuais  
sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
V - <u>TAXA DE MATRÍCULA E VACINAÇÃO- DE CÃES:</u>		
a) matrícula e vacinação .....	0,05	98,10
VI - <u>TAXA DE LICENÇA PARA TRÁFEGO - DE VEÍCULOS:</u>		
1- <u>VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL:</u>		
a) de carga, desprovido de mo- las:		
- de rodas, com aros de ferro de madeira .....	0,07	137,30
- de rodas, com aros de borracha maciça .....	0,06	117,70
- de rodas, com aros de borra- cha-pneumático .....	0,05	98,10
b) de carga, providos de molas:		
- de rodas com aros de ferro - ou de madeira .....	0,08	156,90
- de rodas, com aros de borra- cha-pneumático .....	0,06	117,70
- de rodas com aros de borra - cha maciça .....	0,07	137,30
c) de passageiros:		
- de duas rodas, com pneumáti- cos .....	0,05	98,10
- idem, idem, com aros de bor- racha maciça .....	0,06	117,70
- de 4 rodas, com aros pneumá- ticos .....	0,07	137,30
- de 4 rodas, com aros de bor- racha maciça .....	0,08	156,90
d) outros veículos:		
- bicicletas, quando de aluguel	0,06	117,70





# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

## Alíquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	Valor
- bicicletas, carrocinhas, triciclos a pedal ou carrinhos de mão a frente ou para venda ou entrega de mercadorias ....	0,05	98,10
e) embarcação:		
- lanchas, botes e canoas ....	0,15	294,30
- barcos .....	0,2	392,40
VII - <u>TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:</u>		
a) localização de bancas de jornais e revistas.....	0,2	392,40
b) localização de quiosques e similares .....	0,2	392,40
c) utilização extraordinária de bem público .....	0,2	392,40
d) estacionamento de veículos de tração motora em pontos estabelecidos pela Prefeitura, por unidade .....	0,1	196,20
VIII - <u>TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE GADO FORA DO MATADOURO MUNICIPAL:</u>		
1- <u>ABATE EM MATADOURO PARTICULAR:</u>		
a) gado bovino ou vacum, por cabeça .....	0,02	39,20
b) suínos e outras espécies, por cabeça .....	0,01	19,60



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## NATUREZA DAS OBRAS

## Aliquotas Percentuais sobre o Valor de Referência (VR).

	(VR)	<u>Valor</u>
IX - <u>TAXA DE FORNECIMENTO DE ALINHAMENTO E REBAIXAMENTO DE GUIAS:</u>		
a) fornecimento de alinhamento, por metro linear .....	0,05	98,10
b) rebaixamento de guias por metro linear .....	0,05	98,10
X - <u>TAXA SOBRE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</u>		
a) incidente sobre o imóvel situado em logradouro servido por iluminação pública, por metro de testada .....	0,035	68,60

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1. Os juros moratórios e correção monetária resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados a partir do mês imediato ao do vencimento do tributo, considerando-se como mês completo qualquer fração desse período de tempo.
2. Serão desprezadas no cálculo de qualquer tributo as irações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de dezembro de 1980.



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
Estado de São Paulo

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura -  
Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
TRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## RELAÇÃO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

Valor de Referência: (VR): Cr\$ 1.962,20

- Protocolo .....	0,05 ...	Cr\$ 98,00
- Cada documento anexado no requerimento- p/ folha .....	0,01 ...	Cr\$ 19,60
- Baixa, Cancelamentos .....	0,02 ...	Cr\$ 39,00
- Alvarás .....	0,2 ...	Cr\$ 392,00
- Certidões - por lauda até 33 linhas ...	0,06 ...	Cr\$ 117,00
- Certidão de Quitação .....	0,06 ...	Cr\$ 117,00
- Guias, avisos, recibos e outros .....	0,01 ...	Cr\$ 19,00
- 2º vias de guias, avisos, recibos .....	0,01 ...	Cr\$ 19,00
- Atestados, por lauda até 33 linhas ....	0,06 ...	Cr\$ 117,00
- Transferências .....	0,5 ...	Cr\$ 981,00
- Rebaixamento de guias por metro linear.	0,05 ...	Cr\$ 98,10
- Alinhamento por metro linear .....	0,05 ...	Cr\$ 98,10
- Construção de casa, por metro quadrado- até 2 pvtos. ....	0,01 ...	Cr\$ 19,60
- Construção de casa com mais de 2 pavi - mentos .....	0,015...	Cr\$ 29,40
- Dependências em prédios residenciais - por m2. de área construída .....	0,01 ...	Cr\$ 19,60
- Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades por m2. de - área construída .....	0,03 ...	Cr\$ 58,80
- Barracões e galpões por m2. ....	0,03 ...	Cr\$ 58,80
- Construção de muros por metro linear ..	0,05 ...	Cr\$ 98,10
- Reformas, reparos e demolições por me - tro quadrado .....	0,02 ...	Cr\$ 39,20
- Habite-se imóvel residencial por metro- quadrado .....	0,005...	Cr\$ 9,80
- Habite-se , imóvel comercial por metro- quadrado .....	0,01 ...	Cr\$ 19,60
- Habite-se, imóvel industrial por metro- quadrado .....	0,01 ...	Cr\$ 19,60



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

(continuação)

- Taxas p/ Bailes das 7:00 às 24:00 hs.	1 ...	Cr\$ 1.962,00
- Taxas p/ Bailes das 23:00 às 4:00 hs.	2 ...	Cr\$ 3.924,00
- Cópia - Xerox por unidade .....	0,0026..	Cr\$ 5,00
- Vistoria em casas de diversões .....	0,05 ...	Cr\$ 98,00
- Vistoria em prédios na Zona Urbana ..	0,1 ...	Cr\$ 196,00

## TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULOS

- Bicicletas .....	0,05 ...	Cr\$ 98,00
- Charretes .....	0,05 ...	Cr\$ 98,00
- Carroças .....	0,07 ...	Cr\$ 137,00

## SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO

a)- Sepultamento comum adulto para 5 - anos .....	0,1 ...	Cr\$ 196,00
b)- Sepultamento comum de infante para- 3 anos .....	0,05 ...	Cr\$ 98,00
c)- Sepultamento em carneiro - adulto - por 5 anos .....	0,2 ...	Cr\$ 392,00
d)- Sepultamento em carneiro - infante- por 3 anos .....	0,1 ...	Cr\$ 196,00
e)- Retirada de ossada do cemitério ...	0,2 ...	Cr\$ 392,00
f)- entrada de ossada no cemitério .....	0,3 ...	Cr\$ 588,00
g)- Abertura de sepultura, carneiro. ja zigo ou mousolêu perpétuo para nova inumação.....	0,4 ...	Cr\$ 784,00
h)- Permissão para construção de carnei ro, colocação de inscrição e execu ção de obras de embelezamento .....	0,2 ...	Cr\$ 392,00

OBS: SERÃO DESPREZADAS NO CÁLCULO DE QUALQUER TRIBUTOS FINAL -  
AS FRAÇÕES DE CR\$ 1,00 ( UM CRUZEIRO ).